

L E I N° 306

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-  
ÇÕES LEGAIS;

P A Z S A B E R que a Câmara Municipal |  
de Pompéia, aprovou e Eu sanciono e promulgo  
a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado o "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL" do Município de Pompéia, órgão conselho incom-  
bido de assessoramento ao Governo Municipal nos assuntos relativos à ativida-  
des de Serviço e Promoção Social do Município; à decisão sobre a distri-  
buição de recursos constantes do orçamento municipal, fiscalizando seu em-  
prêgo pelas entidades subvenzionadas.

ARTIGO 2º - O "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (C.M.A.P.S.)" terá a seguinte composição:-

- I - O Diretor do Departamento de Promoção Social, que será o seu pre-  
sidente;
- II - 01 (um) representante da Câmara dos Vereadores;
- III - 03 (três) representantes indicados pelas entidades assistenciais  
de Pompéia;
- IV - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Pompéia, indica-  
do pelo senhor Prefeito, e
- V - 01 (um) representante da "L.R.A".

ARTIGO 3º - A nomeação dos membros do C.M.A.P.  
S., será feita pelo Prefeito Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, poden-  
do ser renovada.

§ - 1º - A cada membro efetivo corresponderá  
um suplente.

§ - 2º - Os representantes das entidades refe-  
ridas no artigo anterior, titulares  
e suplentes, serão indicados em lis-  
ta tríplice, para escolha e nomeação  
pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - As demais normas de criação e ||  
funcionamento do C.M.A.P.S., serão fixadas oportunamente por Decreto execu-  
tivo que também regulamentará o seu regimento interno.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a par-  
tir de 01 de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1969.

MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Mu-  
nicipal de Pompéia, em data de 29 de dezembro de 1969.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Gabriel Agliardi  
DIR. ADMINISTRATIVO